

Configurar sessão pública

Pregão Eletrônico N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 929842 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Previsão de abertura: 03/06/2025 09:00:00 (Horário de Brasília) | Esta compra possui propo

Configurações básicas da sessão

Configuração de itens

Quantidade máxima de itens

20

Período de abertura dos itens

08:00

 até

18:00

☐ Adicionar intervalo

Tempo para intenção de recurso

10

 minutos

ES/03/2025 00:37

RESPOSTA A PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO
PROCESSO Nº 21/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços
de agenciamento de viagens para a
Câmara Municipal de Vereadores de Santa
Maria

(CMVSM).
SOLICITANTE: OCA Viagens e Turismo da
Amazônia Ltda. inscrita no CNPJ sob nº
10.181.964/0001-37

Em resposta ao pedido de esclarecimento
encaminhado através do e-mail
licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, no dia
26/05/2025, informo o seguinte:

Itens 1 e 2) Inicialmente, ratifico que o
critério de julgamento da licitação será o
de maior desconto. De acordo com os itens
5.1.3 e 5.1.4 do Edital da licitação, o
percentual mínimo de desconto aplicado
sobre a taxa de serviço deverá ser de
100%, o que resulta na isenção total da
taxa de serviço, devendo permanecer
inalterado durante todo o período
contratual, e não será admitida a
apresentação de propostas com
percentual de desconto superior a 100%
sobre o valor da comissão de
agenciamento, conforme disposto no Art.
12, §10, da Instrução Normativa nº
1234/2012 da Receita Federal. Também,
de acordo com o item 5,26.1 do Termo de
Referência, Anexo I do Edital da Licitação, a
taxa de transação poderá ser positiva, zero
ou com desconto, portanto, não poderá ser
negativa. Considerando a pesquisa de
preços relativa à taxa de transação, que
tomou como referência outros contratos
registrados no Licitacão do Tribunal de
Contas do RS, restou definido que a taxa
de transação deverá ser R\$ 0,00, ou seja,
100% de desconto.

Item 3) Não. A proposta de preços deverá
indicar o percentual de desconto oferecido
pelo licitante, a ser aplicado sobre a taxa
de serviço da agência de viagem;

Itens 4 e 5) De acordo com o item 5,1.2, do
Edital e do Modelo da Proposta de Preços,
Anexo IV do Edital, o percentual de
desconto deve ser apresentado com, no
máximo, duas casas decimais;

Item 6) Referente ao critério de desempate,
conforme consta no Modelo da Proposta,
Anexo IV do Edital, o mesmo será realizado
pelo sistema "Compras.gov.br", por meio da
funcionalidade de sorteio para desempate
em licitações, em conformidade com a
Instrução Normativa (IN) nº 79, de 12 de
setembro de 2024, que altera a Instrução
Normativa (IN) nº 73, de 30 de setembro
de 2022;

Item 7) O valor a ser inserido na proposta
será a taxa de transação (R\$ 0,00),
considerando os 100% de desconto,
registrados no "compras.gov.br";

Item 8) Não será necessário a empresa
possuir posto de atendimento no local da
prestação dos serviços, no entanto,
segundo o item 10.2 da Minuta do contrato,
Anexo II do Edital, a Contratada deverá
manter preposto aceito pela Administração
no local da obra ou do serviço para
representá-lo na execução do contrato.
Neste caso, o local de prestação do serviço
será a Agência de Viagens; e

Itens 9 e 10) Atualmente, a Câmara
Municipal de Vereadores de Santa Maria
não possui nenhuma empresa contratada
para atender os serviços de agenciamento
de viagens.

Atenciosamente,
ELIANE ELISABETE DOS SANTOS SOARES
Pregoeira da Câmara Municipal de



Online



Atualizar Configurações



Acesso à
informação